

Termo de Referência 33/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
33/2024	926917-CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - MA	LIVIA FERNANDA VIEGAS RODRIGUES	20/08/2024 11:25 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		24.10.000001785-7

1. Condições gerais da contratação

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A contratação de serviços especializados e fornecimento de materiais para a organização e realização dos eventos do CRMMA, a saber, Congresso, Fórum de Cuidados Paliativos e Jubileu de Ouro do CRMMA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Os eventos serão realizados em datas distintas de acordo com calendário do CRM-MA.

GRUPO I			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	Crachás de credenciamento; tam. 10x14cm em Couché 300g, com cordão em nylon 3mm na cor branca, personalizado frente e verso conforme modelo do Órgão.	UND	350
2	Blocos de anotações, tam.: 148 x 210mm (A5), personalizado, impresso em Papel Offset 90g, com 100 folhas, conforme modelo do Órgão.	UND	350
3	Pasta "orelha com bolso", tam.: 21 cm x 29,7 cm; papel 300gr, personalizada, com iluminação fosca (mais resistente e suave ao toque), conforme modelo do Órgão.	UND	350
4	Certificados em papel couche 300g, impressão colorida 4x4, tam.: 29,7 x 21cm, personalizado conforme modelo do Órgão.	UND	90
5	Backdrop (com colocação), tam.: 3m x 2m; material: lona 440g, com verniz, personalizada conforme modelo do Órgão.	UND	3

GRUPO II			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
6	Canetas esferográficas metalizadas, com tinta líquida na cor azul, personalizadas conforme modelo do Órgão.	UND	350
7	Sacola ecológica (ecobags), personalizadas, tecido: algodão cru, com alças, tam.: 40 cm x 0 cm x 38 cm, conforme modelo do Órgão.	UND	350
8	Capa para certificado, em couro sintético de alta qualidade, personalizada em impressão hot-stamping ouro, conforme modelo do Órgão.	UND	90

GRUPO III			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
9	Serviço de Buffet Jubileu de Ouro (Data: 18/10/2024) * Coquetel * Sugestão: <u>Hidratação:</u> - Sucos naturais, refrigerantes, - Água com e sem gás, - Mocktails (coquetéis sem álcool). <u>Comidas:</u> - Canapés: Pequenos pedaços de pão ou torradas com coberturas variadas, como salmão defumado, patê de foie gras, queijo brie com geleia, tomate e manjerição. - Mini sanduíches: Sanduíches em miniatura com recheios como presunto e queijo, rosbife, salmão, ou vegetais grelhados. - Espetinhos: Mini espetinhos de carne, frango, camarão ou vegetais, geralmente marinados e grelhados. - Quiches: Mini quiches de lorraine, espinafre e queijo, ou alho-poró. - Bolinhos e frituras: Coxinhas, bolinhos de bacalhau, empadinhas, croquetes, e arancini (bolinhos de risoto). - Frutas frescas e secas: Espetinhos de frutas, tacinhas de frutas secas e nozes. - Tábuas de frios e queijos: Uma seleção de queijos variados, embutidos, pães, azeitonas e geleias. - Doces: Mini tortinhas, brigadeiros gourmet, trufas, mini cheesecakes, e macarons.	Pessoas	100

	<u>Observação:</u> - Louças, talheres, copos de vidro e/ou taças apropriadas; - Guardanapos de papel; - Serviço de garçons; - Bandejas de boa apresentação.		
10	Serviço de Buffet Congresso CRM-MA (Data: 17 e 18/10 /2024) * Coffee break - self service * Sugestão: <u>Hidratação:</u> - Café, café com leite e chocolate; - Refrigerantes (normais e diet); - Sucos naturais (02 tipos) (Abacaxi, cupuaçu, goiaba, maracujá, acerola ou graviola), em copos de vidro e/ou taças; - Água mineral (com ou sem gás) em copos e/ou taças de vidro. <u>Comidas:</u> - Salgados simples (cinco tipos no mínimo); - Pãozinho recheado com queijo; - - Croissants de queijo, presunto e mistos; - 02 (tipos bolo (castanha, queijo, laranja, maracujá, mármore ou formigueiro, a escolher); - Torta salgada quente ou fria (presunto e queijo, frango, conforme escolha); <u>Observação:</u> - Pratos, garfos, facas, colheres, e o necessário, em vidro e louça; - Guardanapos de papel; - Serviço de garçons; - Bandejas de boa apresentação.	Pessoas/Dia	100
11	Serviço de Buffet Fórum de Cuidados Paliativos (Data: 23 /11/2024) * Coffee break - self service * Sugestão: <u>Hidratação:</u> - Café, café com leite e chocolate; - Refrigerantes (normais e diet); - Sucos naturais (02 tipos) (Abacaxi, cupuaçu, goiaba, maracujá, acerola ou graviola), em copos de vidro e/ou taças; - Água mineral (com ou sem gás) em copos e/ou taças de vidro. <u>Comidas:</u>	Pessoas	100

	- Salgados simples (cinco tipos no mínimo); - Pãozinho recheado com queijo; - - Croissants de queijo, presunto e mistos; - 02 (tipos bolo (castanha, queijo, laranja, maracujá, mármore ou formigueiro, a escolher); - Torta salgada quente ou fria (presunto e queijo, frango, conforme escolha); Observação: - Pratos, garfos, facas, colheres, e o necessário, em vidro e louça; - Guardanapos de papel; - Serviço de garçons; - Bandejas de boa apresentação.		
--	--	--	--

ITENS ÚNICOS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
12	Serviço de cerimonial abrangendo planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento na realização do Congresso do CRM-MA, Fórum de Cuidados Paliativos e Jubileu de Ouro, com cessão de mão de obra (mestre de cerimônia, recepcionistas, etc) e materiais necessários para a perfeita execução dos serviços.	SV	1
13	Locação estrutura para backdrop, na cor prata, incluindo 4 pontos de iluminação de led , 3m x 2m.	UND/Dia	3

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. As artes para impressão referentes aos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 serão encaminhados em PDF junto a Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

2.2. Trata-se da contratação de serviços comuns a ser admitida através de dispensa de licitação, como nos termos do art. 75º, II da Lei 14.133/2021.

*Art. 75. É dispensável a licitação:
[...]*

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023)

2.3. A realização do Congresso do CRMMA e do Fórum de Cuidados Paliativos são eventos de suma importância para a atualização e capacitação dos médicos do estado do Maranhão. Esses eventos, organizados em datas distintas, proporcionarão plataformas essenciais para a discussão de temas relevantes, avanços científicos e práticas inovadoras na área médica.

2.4. O Congresso do CRMMA será uma oportunidade ímpar para que os profissionais da medicina se atualizem sobre os mais recentes avanços científicos e práticas inovadoras, com especial enfoque na ética profissional. Este evento promoverá a troca de experiências e conhecimentos entre profissionais de diferentes especialidades. A presença de palestrantes renomados e a abordagem de temas atuais e relevantes são garantias de que os participantes obterão uma visão ampliada e enriquecida sobre a medicina contemporânea.

2.5. O Fórum de Cuidados Paliativos, organizado em uma data distinta, será dedicado a debates e atualizações sobre práticas e abordagens na atenção aos pacientes que necessitam de cuidados paliativos. A discussão de temas cruciais e a disseminação de conhecimentos entre especialistas da área contribuirão para a melhoria da qualidade de vida dos pacientes. A troca de experiências entre os profissionais é fundamental para o avanço e a humanização dos cuidados paliativos, assegurando que os médicos estejam bem preparados para lidar com situações delicadas e proporcionar o melhor atendimento possível aos seus pacientes.

2.6. Ocorrerá ainda a celebração do Jubileu de Ouro do CRMMA, que será um evento solene e comemorativo, marcando 50 anos de dedicação e serviços prestados à comunidade médica e à população do Maranhão. Este evento também reforçará o compromisso contínuo com a excelência na prática médica.

2.7. Para garantir o sucesso e a excelência na organização e execução desses eventos, a contratação de materiais e serviços especializados é imprescindível. A realização desses eventos permitirá que o CRMMA fortaleça o compromisso com a capacitação contínua dos médicos e o aperfeiçoamento na prática médica no estado do Maranhão.

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Para a contratação, é imprescindível a observância do prazo para entrega, pontualidade e consequente aceitação do objeto, levando-se em consideração, o local onde serão prestados os serviços e as datas definidas pelo Conselho Regional de Medicina do Maranhão para a realização dos eventos, além de comunicação transparente entre o fornecedor e demandantes, realizando com a maior clareza possível para manter a eficiência do processo.

3.2. Importante que a contratação atinja os resultados pretendidos pelo CRM-MA. O fornecedor deverá prezar pela qualidade dos produtos utilizados para a confecção dos itens, sejam eles gráficos, brindes ou de alimentação, contando com a agilidade, pontualidade na entrega, de acordo com as necessidades do Conselho Regional de Medicina do Maranhão.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Para os itens referentes ao serviços de fornecimento de alimentos, a contratada observará a Resolução RDC ANVISA 216, de 2004, alterada pela RDC 52/2014, bem como legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária estaduais, distrital e municipais e demais instrumentos normativos aplicáveis;

4.1.2. Para o fornecimento dos itens de materiais gráficos, brindes - canetas, ecobags e capa para certificados, objeto deste Termo de Referência, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/202, só será admitida a utilização de produtos cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981;

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de:

5.1.1. Para os materiais gráficos e brindes (canetas, ecobags e capa para certificado)

5.1.1.1. O fornecimento do objeto referente aos materiais gráficos e brindes deverão ser entregues em remessa única em até 48h (quarenta e oito horas) antes das datas previstas para as realizações dos eventos.

5.1.2. Para os serviços de buffet

5.1.2.1. A contratação dos serviços de buffet para o fornecimento de alimentos e hidratação deverão ser de acordo com as datas previstas dos eventos, em quantidades adequadas a serem servidas ao número de convidados; não deve, portanto, ser excessiva tampouco denotar escassez, sobretudo para os convidados servidos por último.

5.1.3. Para a prestação de serviços de cerimonial

5.1.3.1. O cerimonial deverá participar desde a fase de planejamento dos eventos até a finalização, conforme datas previstas abaixo:

- Congresso CRM-MA - Data: 17 e 18/10/2024
- Jubileu de Ouro - Data: 18/10/2024

- Fórum de Cuidados Paliativos - Data: 23/11/2024

5.1.4. Para a locação de estrutura metálica

5.1.4.1. Os painéis deverão estar montados com seus devidos backdrop no período mínimo de 12h (doze horas) antes do início dos eventos e desmontados após o término.

5.1.4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a(as) empresa(as) deverá(ão) comunicar as razões respectivas com pelo menos 72h (setenta e duas horas) de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Conselho Regional de Medicina do Maranhão, localizado na Rua Carutapera, Quadra 37B, nº 02, Bairro Jardim Renascença, na cidade de São Luís/MA, CEP: 65.075-690.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 12h (doze horas), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.23. A presente contratação permite a antecipação de pagamento parcial, conforme as regras previstas no presente tópico.

7.24. O contratado emitirá nota fiscal/fatura/documento idôneo correspondente ao valor da antecipação de pagamento de 50% (cinquenta por cento), tão logo seja assinado o termo de contrato ou recebido a Ordem de Serviço ou Compra, conforme o caso, para que o contratante efetue o pagamento antecipado.

7.25. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:

7.25.1. O valor correspondente a parcela faltante deverá ser paga ao final das prestações dos serviços e/ou fornecimento dos produtos, conforme o caso.

7.26. Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

7.26.1. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.

7.26.2. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do INPC, ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.

7.27. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.

7.28. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal ou fatura ou documento idôneo.

7.29. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.

7.29.1. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:

7.29.2. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;

7.30. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

FORMA DE FORNECIMENTO

8.2. O fornecimento será integral, de acordo com a demanda.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para a contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação Jurídica

8.14. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.15. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.19. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.21. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.22. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.23. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.24. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.25. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.26. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.27. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.28. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Qualificação Técnica

8.29. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): ,01

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 menciona em seu art. 24:

Art. 24 - "Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas..."

9.2. O valor estimado para o presente processo, encontra-se sob sigilo, pois busca-se a apresentação das propostas dos interessados em consonância com o preço praticado no mercado e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.3. Entende-se que um possível valor estimado ocasionaria preços que não se afastariam do valor inicial, prejudicando a apresentação da melhor proposta à Administração Pública, sendo assim, consegue-se ampliar a competitividade do certame.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento previsto para 2024, na seguinte conta de dotação orçamentária:

- 6.2.2.1.1.33.90.30.002 - GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO;
- 6.2.2.1.1.33.90.30.004 - MATERIAL DE EXPEDIENTE;
- 6.2.2.1.1.33.90.36.004 - EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS E CURSOS;
- 6.2.2.1.1.33.90.39.017 - EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS E CURSOS;
- 6.2.2.1.1.33.90.30.003-MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS.

11. Infrações Administrativas

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a) O atraso superior a 30 dias, autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2024.

11.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “a” a “h” do subitem 12.1, de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.5.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.5.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.5.5. implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de

coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. Obrigações do Contratante

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações do Contratante:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato ou instrumento equivalente e seus anexos;

12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no tópico 5 do presente Termo de Referência;

12.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente no tópico 7 do presente Termo de Referência.

12.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas de acordo com a Lei;

12.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.1.8. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

12.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

12.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. Obrigações da Contratada

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

13.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

13.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do objeto, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

14. Casos Omissos

14. CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LIVIA FERNANDA VIEGAS RODRIGUES

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 20/08/2024 às 11:12:09.

PAMYLLA ROCHELLE SILVA PENHA

Coordenadora Administrativa



Assinou eletronicamente em 20/08/2024 às 11:25:45.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Declaracao - Termo de de Vistoria.pdf (131.16 KB)
- Anexo II - Declaracao - Termo de Desistencia de Vistoria.pdf (133.48 KB)
- Anexo III - Declaracao de Inexistencia de Vinculo com o CRM (OBRIGATORIA).pdf (137.2 KB)
- Anexo IV - Modelo de Proposta.pdf (149.59 KB)

Anexo I - Declaracao - Termo de de Vistoria.pdf

**CRM-MA**

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 06.353.247/0001-78

ANEXO – TERMO DE VISTORIA

Ao

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO MARANHÃO

Ref.: Pregão Eletrônico nº

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, **DECLARA**, para os devidos fins, que compareceu nas dependências da Delegacia Regional do CRM-MA, situada na cidade de, Rua, para visita técnica de avaliação prévia do local de execução dos serviços, ocasião em que tomou conhecimento de todas as condições e peculiaridades locais do objeto a ser contratado para o completo e adequado cumprimento das obrigações decorrentes dessa licitação, conforme disposto no Tópico do Edital/Termo de Referência.

Local e data

(nome, assinatura, cargo)

Anexo II - Declaracao - Termo de Desistencia de Vistoria.pdf

**CRM-MA**

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 06.353.247/0001-78

ANEXO – TERMO DE DESISTÊNCIA DE VISTORIA

Ao

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO MARANHÃO

Ref.: Pregão Eletrônico nº

Declaramos, para os devidos fins, de acordo com o Tópico do Edital/Termo de Referência, que NÃO REALIZAMOS a visita técnica de avaliação prévia do local de execução dos serviços, e que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato.

Declaramos que o fato de não termos realizados a vistoria não será utilizado como argumento para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

Estamos de acordo com todas as exigências do Edital e seus anexos, tendo ciência do ambiente os equipamentos e/ou materiais do objeto contratual serão utilizados, e nos responsabilizamos pela elaboração da Proposta de Preços.

Local e data

Nome do Representante da Licitante**Cargo/CPF**

**Anexo III - Declaracao de Inexistencia de Vinculo com
o CRM (OBRIGATORIA).pdf**



CRM-MA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 06.353.247/0001-78

ANEXO – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO

Ao

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO MARANHÃO

Ref.: Pregão nº

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado,

DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

- a) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigentes da entidade contratante (art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021);
- b) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) Não mantém vínculo familiar com dirigentes da entidade contratante, com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato - que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021);
- d) Não possui sócios, administradores ou gerentes, pertencentes ao quadro de Conselheiros do CRM-MA, ou ainda qualquer de seus parentes, até o terceiro grau, em linha ascendente, descendente ou colateral (art. 43 e 60 do Regimento Interno do CRM-MA, de 28/07/2022).

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo com a entidade contratante, nos termos do disposto nas alíneas “a”, “b” ou “c”.

Local e data

(nome, assinatura, cargo)

Anexo IV - Modelo de Proposta.pdf


CRM-MA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 06.353.247/0001-78

ANEXO – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO MARANHÃO

Ref.: Pregão Eletrônico nº

Dados da Empresa
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone/Email:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01			R\$	R\$
02			R\$	R\$

Declaro que no preço acima proposto estão inclusos todos os custos necessários para a prestação dos serviços, objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

O prazo de validade da proposta é de ____ (_____) dias, contados da data de abertura da apresentação da proposta. (Não poderá ser inferior a 60 dias)

Dados do Representante Legal da Empresa que irá assinar a ATA/Contrato:

Nome:
Cargo:
CPF:
Telefone/Email:

Observação: emitir em papel que identifique o licitante

Local e data

 (nome, assinatura, cargo)

Endereço: Rua Carutapera, QD 37B, nº 02 – Bairro Jardim Renascença, São Luís/MA, CEP: 65075-690

Telefones: (98) 3227-7156, 3227-7206, 3227-7065 e 3227-0856

Setor de Compras, Licitações e Contratos: (98) 99158-7050

 E-mail: compraslicitacoes@crmma.org.br